

Termo de Referência 145/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

145/2024

Status

PUBLICADO

986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Editado por

Atualizado em

ERICA OKI

04/07/2024 11:36 (v 1.1)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

92.857/2024

Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de Adoçante Dietético Líquido, Biscoito Salgado de Arroz, Biscoito doce sem glúten, ovos, leite, e soja, Macarrão de Arroz e Milho para Pipoca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Secretarias Participantes			TOTAL
	EDUCAÇÃO	SEBES	DAE	
Adoçante Dietético Líquido	80	48	20	148
Biscoito Salgado de Arroz	5000	-	-	5000
Biscoito doce sem glúten, ovos, leite, e soja	150	-	-	150
Macarrão de Arroz	6000	-	-	6000
Milho para Pipoca	3000	120	24	3144

Lote 01 – ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do produto

1	148	Frascos	Adoçante dietético líquido: o produto deverá atender ao disposto na legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. <u>Ingredientes mínimos:</u> água e edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame de potássio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter açúcar, aspartame, sacarina e ciclamato. <u>Aspecto:</u> cor, odor, sabor e textura característicos. <u>Embalagem primária:</u> frasco plástico, atóxico, resistente, lacrado, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo de 65 a 100 ml, com tampa.
---	-----	---------	--

Lote 02 – BISCOITO SALGADO DE ARROZ

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do produto
1	5.000	Kg	Biscoito salgado de arroz: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. <u>Ingredientes mínimos:</u> Arroz ou arroz integral. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gordura trans e sem glúten. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. <u>Aspecto:</u> cor, odor, sabor e textura característicos. <u>Embalagem primária:</u> Saco plástico ou filme metalizado atóxico, próprio para alimento, resistente, lacrado, contendo de 80 a 150 gramas.

Lote 03 – BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA

Item		Unidade	Especificação do produto
------	--	---------	--------------------------

	Estimativa Anual		
1	150	Kg	Biscoito doce sem glúten, ovos, leite e soja: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. <u>Ingredientes mínimos:</u> farinha de arroz, açúcar, gordura vegetal e cacau em pó. Deverá ser totalmente isento de glúten, ovo, leite e soja. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gordura trans, edulcorantes, corantes e conservantes. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. <u>Embalagem primária:</u> saco plástico ou filme metalizado, atóxico, próprio para alimento, resistente, hermeticamente selado, contendo entre 20 e 30 gramas.

Lote 04 – MACARRÃO DE ARROZ

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do produto
1	6.000	Kg	Massa alimentícia de arroz tipo Parafuso ou Fusilli: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. <u>Ingredientes:</u> farinha de arroz. Não poderá apresentar glúten, ovo, leite e gordura trans, poderá apresentar farinha de milho e corantes naturais desde que não descaracterizem o produto, não deverá conter corantes artificiais, conservantes e estabilizantes. <u>Embalagem Primária:</u> Saco plástico ou filme laminado atóxicos, ou caixa resistentes, próprios para o armazenamento de alimentos, lacrados, pesando de 500g a 1Kg. <u>Embalagem Secundária:</u> Caixa de papelão ou saco plástico resistente, atóxico, próprio para o armazenamento de alimentos, pesando no máximo 12 Kg.

			Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características.
--	--	--	--

Lote 05 – MILHO DE PIPOCA

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do produto
1	3.144	Kg	Milho de pipoca, tipo 1: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. <u>Ingredientes:</u> obtido a partir do grão sadio de milho (<i>Zea mays</i>), limpo, degerminado, classe amarela, isento de matéria terrosa, parasitos, mofo, detritos animais e vegetais. <u>Características:</u> cor amarela, odor, sabor e textura próprios. <u>Embalagem primária:</u> acondicionado em saco plástico atóxico, próprio para alimentos, transparente, resistente, lacrado, contendo 500 gramas. <u>Embalagem secundária:</u> fardo de filme plástico atóxico e termossoldado, ou saco kraft, reforçados e resistentes, próprios para armazenamento de alimentos, pesando até 12 kg.

1.2. Os produtos deverão atender rigorosamente todas as especificações contidas neste Edital, o contrário implicará em desclassificação.

1.3. O Lote 01 deverá estar de acordo com o disposto na RDC 818 de 28 de setembro de 2023. Os Lotes 02, 03 e 04 deverão estar de acordo com a RDC nº 711 de 1º de julho de 2022. Produtos abrangidos pelas Resoluções RDC nº 722 de 01/07/2022, RDC nº 724, de 01/07/2022 e RDC nº 623 de 09/03/2022 deverão estar em total conformidade com os requisitos estabelecidos por essas normativas.

1.4. A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 727/2022 da ANVISA, além de conter lote e validade indelévels na embalagem primária. Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, além de outras normativas de alimentos vigentes.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento:

5.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via email), sendo a previsão de entrega trimestral, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.2. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 10 (dez) dias corridos.

5.1.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.4. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.2. Entrega:

5.2.1. A empresa vencedora deverá entregar o produto no **Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar**, sito a Avenida Cruzeiro do Sul, nº 20-45, Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta entre 8h e 15h30min, sendo o horário de almoço das 11h30 às 12h30min, de acordo com as necessidades do Departamento. Para os demais órgãos participantes, a entrega se dará nos seguintes locais:

a) **Secretaria Municipal do Bem Estar Social:** Avenida Cruzeiro do Sul, 159, Jardim Carvalho, Bauru/SP.

b) **Departamento de Água e Esgoto de Bauru:** Rua Antônio Alves, Qt. 20, s/nº, Vila Santa Tereza, Bauru/SP.

5.2.2. Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar no **Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar** a

seguinte documentação:

5.2.3. Declaração de garantia da validade, padrão de qualidade e segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produto entregue estiver apresentando validade.**

5.2.4. O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

5.2.5. No momento da entrega os produtos deverão dispor dos seguintes prazos de validade:

- Lote 01 – Adoçante dietético líquido: no mínimo 13 (treze) meses;
- Lote 02 – Biscoito salgado de arroz: no mínimo 8 (oito) meses;
- Lote 03 – Biscoito doce sem glúten, ovos, leite e soja: no mínimo 10 (dez) meses;
- Lote 04 – Massa alimentícia de arroz tipo Parafuso ou Fusilli: no mínimo 10 (dez) meses;
- Lote 05 – Milho de pipoca: no mínimo 6 (seis) meses

5.2.6. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade **e apresentar a mesma validade e/ou lote.**

5.2.7. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.2.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

5.2.9 Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal da Educação:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Franly Regina Craveiro Lambertini; matrícula 26.028.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Margarete de Oliveira Silva, matrícula 32.004.

Secretaria Municipal da SEBES:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Simone Reis Escoura de Souza; matrícula 24.364

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Vanessa Nogueira Develso Neves; matrícula 32.629.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Rosileidi Chicotti

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Mariana Gonçalves Rúbio

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.1.1. O Departamento de Água e Esgoto (DAE) - realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, se de acordo com o solicitado, em conformidade com o Edital e aceite do documento fiscal.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5%(cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL:** em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 92.857/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

7.3.2 **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU:** em nome do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, endereço: Rua Padre João, 11-25, vila Santa Teresa, CEP: 17012- 020, CNPJ nº 46.139.952/0001-91

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Documentação e amostras:

A empresa deverá apresentar:

8.4. **Ficha Técnica** emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe ou cargo.

8.5. **Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo** com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.

8.6. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, emitida por órgão fiscalizador competente.

8.7 O servidor responsável pela análise da amostra e documentação solicitada é a nutricionista ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 338.114,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será atualizado pela Divisão de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária - Educação

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Estado – fonte 02

12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Federal – fonte 05
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Estado – fonte 02
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Federal – fonte 05
12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Federal – fonte 05
12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Federal – fonte 05
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Estado – fonte 02
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Federal – fonte 05

Classificação Orçamentária - SEBES

08.244.0009.2.057 - Ficha/Dotação: 489 – Fonte/Vínculo: 5 Vínculo Detalhado: 500.0079

08.244.0009.2.054 - Ficha/Dotação: 463 - Vínculo 05.500.0080

Classificação Orçamentária - DAE

Ficha Orçamentária: 901 – (material de consumo).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICA OKI

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 10:39:14.